



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada em concertos de ônibus**, conforme especificações descritas neste termo de referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Justificamos o fornecimento destes serviços para que seja feito o conserto e reparo do ônibus modelo: 2WXKSB, marca: 0041, placa BEI-5H34, ano 2020/2021, pois o mesmo é indispensável para dar suporte aos trabalhos desenvolvidos no Departamento de Educação.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos a serem adquiridos são:

#### 3.1. Serviços

Item	Quantidade	Código	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	2,30	Descarbo	Descarbonização do óleo	R\$ 235,00	R\$ 540,50
2	2,35	40805601	Bucha da barra estabsubst	R\$ 235,00	R\$ 552,25
3	6,00	T12	Embuchamento dianteiro	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
4	0,80	19785501	Sensor do nível de asubst	R\$ 235,00	R\$ 188,00
TOTAL					R\$ 2.690,75

6518

6519

6520

6521

#### 3.2. Materiais de consumo

Item	Quantidade	Código	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	07w/ 115561/	Elem filtr /84212300	R\$ 147,08	R\$ 147,08
2	1	JZV/ 201512/	Elemento filtra /84219999	R\$ 112,79	R\$ 112,79
3	1	2S0/	Filtro de ar /84219999	R\$ 127,76	R\$ 127,76

6527

6528

6529



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS 002  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

		129620/B/			
4	1	2R0/ 127177/J/	Elemento filtra /84212990	R\$ 179,63	R\$ 179,63
5	28	G/ 052823/ Q9/	Lubrificante p/ 27101932	R\$ 39,98	R\$ 1.119,44
6	2	2T2/ 411041/	Mancal /40169990	R\$ 80,82	R\$ 161,64
7	2	OM 2T0/ 498445/	JG. Embuchament / 87085012	R\$ 816,75	R\$ 1.633,50
8	1	2R0/ 941038	Interruptor niv /90269010	R\$ 243,03	R\$ 243,03
TOTAL					R\$ 3.724,87

6522  
6523  
6524  
6525  
6526

#### 4. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela fiscal técnica Carla Elsi Bervig de Almeida e pelo fiscal geral Glenio José Maito.

#### 5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado aproximado para a aquisição é de R\$ 6.415,62.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação de dotação orçamentária ficará a critério do Departamento de Contabilidade.

#### 7. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução e vigência será de 60 dias



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

003

Coronel Domingos Soares (PR), 11 de março de 2022.

**Carla Elsi Bervig de Almeida**  
Fiscal do Departamento de Educação

**Daiana Neves de Oliveira**  
Diretora do Departamento de Educação

**Glenio José Maito**  
Fiscal Geral  
Portaria 0161/2021

ICAVEL VEICULOS LTDA CGC 84.938.430/0001.49 IE 3210296556 TEL 046 3211.6000 FAX 000 00.0000  
 RODOVIA PR-483, 1771 85601.195 - FRANCISCO BELTRAO - PR

DADOS DO ORCAMENTO

NRO ORCAMENTO.: 373 VERSÃO.: 2 DATA ABERTURA: 23/02/2022 VALIDADE.: 23/02/2022 EXPECTATIVA ENTR.: hs  
 TIPO ORCAMENTO: CONS/RECP: KAUAN RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA VEND.:

CLIENTE : MUNICIPIO DE CORON DOMINGOS SOARES PROPRIETARIO: O MESMO

ENDereco: AV. ARAUCARIA, 3120  
 BAIRRO : CENTRO COMPL: CX.P.:  
 CIDADE : 85557/000 - CORONEL DOMINGOS SOARES - PR  
 CPF/CGC : 01.614.415/0001.18 IE/RG: ISENT0  
 TELEFONE: 046 3254.1166 FAX: 000 00.0000  
 E-MAIL : tributacaocdf@proserv.com.br  
 CELULAR : 000 000.0000

DADOS DO VEICULO/EQUIPAMENTO

PLACA: BEI5H34 CHASSI: 9532G82W8MR100185 MARCA : 0041 MODELO: 2WXKSB - VW 17.230 OD5 M  
 ANO FAB/MOD: 2020/2021 COR: SEM COR COMB: Diesel KM: DATA VENDA: 7/08/2020 CONC.ORIGEM: 4706  
 NRO MOTOR: 0165594A495589 NRO SERIE: POT: 0 QTDE COMB.:

MENSAGEM/OBSERVACOES DO CLIENTE

SEQ	TIPO	ORIG	---QTDE---	-----CODIGO-----	-----DESCRICAO/NCM-----	-LOCACAO-	GD	VLR UNITARIO	-VALOR TOTAL-	DESC	UN	%-
-----SERVICOS A SEREM EXECUTADOS-----												
2	551	5104	2,30	DESCARBO	DESCARBONIZACAO DO OLEO			235,00	540,50			0,00
3	551	5104	2,35	40805601	BUCHA DA BARRA ESTABSUBST			235,00	552,25			0,00
4	551	5104	6,00	T12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO			235,00	1.410,00			0,00
5	551	5104	0,80	19785501	SENSOR DO NIVEL DE ASUBST			235,00	188,00			0,00
-----PECAS A SEREM APLICADAS-----												
1	551	5104	1,00	07W/ 115561/ /	ELEM FILTR /84212300	13D02B	A	147,08	147,08			0,00*
2	551	5104	1,00	JZV/ 201512/ /	ELEMENTO FILTRA/84219999	13B01A	A	112,79	112,79			0,00
3	551	5104	1,00	2S0/ 129620/B /	FILTRO DE AR /84219999	18A01	Z	127,76	127,76			0,00
4	551	5104	1,00	2R0/ 127177/J /	ELEMENTO FILTRA/84212990	13D01A	B	179,63	179,63			0,00
5	551	5104	28,00	G/ 052823/Q9/	LUBRIFICANTE P//27101932	17		39,98	1.119,44			0,00
6	551	5104	2,00	2T2/ 411041/ /	MANCAL /40169990	08C08A	D	80,82	161,64			0,00
7	551	5104	2,00	OM 2T0/ 498445/ /	JG. EMBUCHAMENT/87085012			816,75	1.633,50			0,00
8	551	5104	1,00	2R0/ 941038/ /	INTERRUPTOR NIV/90269010	06E23	D	243,03	243,03			0,00

TOTAL PECAS.....: 3.724,87  
 TOTAL SERVICOS.....: 11,45 qtd. 2.690,75  
 TOTAL DO ORCAMENTO.....: 6.415,62

CONDICAO DE PAGAMENTO.: A Vista - Dinheiro

OFERTA TRANSPORTE ALTERNATIVO: NAO  
 FRANCISCO BELTRAO -PR, 24/02/2022

DE ACORDO.: \_\_\_\_\_  
 Cliente Responsavel





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>84.938.430/0001-49</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/01/1992</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ICAVEL VEICULOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores**  
**45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados**  
**45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados**  
**45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Dispensada \*)**  
**45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores**  
**45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada \*)**  
**45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada \*)**  
**45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada \*)**  
**45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada \*)**  
**45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada \*)**  
**45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada \*)**  
**45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores**  
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada \*)**  
**45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada \*)**  
**49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**  
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**  
**49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças**  
**66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente**  
**74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada \*)**  
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>ROD PR 483</b>	NÚMERO <b>1771</b>	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP <b>85.601-195</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AGUA BRANCA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabilidade@icavel.com</b>	TELEFONE <b>(45) 2101-6000/ (46) 3211-6000</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2022** às **09:23:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>84.938.430/0001-49</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/01/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ICAVEL VEICULOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD PR 483</b>	NÚMERO <b>1771</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.601-195</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AGUA BRANCA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabilidade@icavel.com</b>	TELEFONE <b>(45) 2101-6000/ (46) 3211-6000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\* ) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2022** às **09:23:45** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº6781/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** ICAVEL VEICULOS LTDA

**CNPJ:** 84.938.430/0001-49

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 37923

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 3210296556

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** ROD. PR 483, 1771 - G 15FB L 44F - AGUA BRANCA CEP: 85601195 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Comércio sob consignação de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de mudanças, Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Locação de automóveis sem condutor, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	23/02/2022
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	24/04/2022
<b>FINALIDADE:</b>			<b>VERIFICAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b>	9ZTMHBUFFH2J4X28U99H		



---

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 23/02/2022 - 17:19:09  
Qualquer rasura invalidará este documento.



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025486786-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.938.430/0001-49**  
Nome: **ICAVEL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 84.938.430/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:57 do dia 09/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2022.

Código de controle da certidão: **9D3B.A646.481B.53C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 84.938.430/0001-49

**Razão Social:** ICAVEL VEÍCULOS LTDA

**Endereço:** ROD PR-483 1771 / AGUA BRANCA / FRANCISCO BELTRAO / PR /  
85601-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2022 a 24/03/2022

**Certificação Número:** 2022022301314055420169

Informação obtida em 08/03/2022 10:50:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.938.430/0001-49

Certidão nº: 7737032/2022

Expedição: 08/03/2022, às 10:53:10

Validade: 04/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.938.430/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

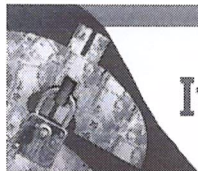
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (23/02/2022 às 17:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 84.938.430/0001-49.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6216.98A4.DECF.A036 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.834.380-7, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ  
**84.938.430/0001-49** Nome/Razão Social  
**ICAVEL VEICULOS LTDA**  
RG/Inscrição Estadual  
3210296556 Logradouro e Número  
Rodovia PR-483, 1771  
Bairro  
AGUA BRANCA Município / UF  
Francisco Beltrão/PR CEP  
85.601-195

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade  
**Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios** Porte  
Médio  
Atividade Específica  
Manutenção e reparação de veículos automotores, Comércio de veículos automotores, Oficina mecânica, Serviço de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Lavadores de veículos automotores, exceto de passeio e veículos de pequeno porte  
Detalhes da Atividade  
concessionária  
Coordenadas UTM (E-N)  
294372.4 - 7111043.6 Logradouro e Número  
Rodovia PR-483, 1771  
Bacia Hidrográfica  
Baía do Iguaçu Município / UF  
Francisco Beltrão/PR CEP  
85.601-195

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 PRODUTO ARMAZENADO**

Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
manutenção de caminhões/mês	450,00 unid	Pátio

**3.2 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Raso	Humano e Empreendimento	1,25	--	---

**3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	ETE-P	Sumidouro	0,55	--	---
Efluentes gerados no processo industrial	ETDI	Reuso no Processo	0,25	--	---

**3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por	0,73 kg	Reciclagem externa
200140 - Metais	4,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	205,30 l	Re-refino de óleo
200101 - Papel e cartão	3,00 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução nº 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.
- Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.
- Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.
- Trata-se de RLO- Renovação de Licença de Operação Nº 133181-R1, protocolo 14.856.591-0, emitida em 06/11/2017, com validade até 06/11/2021, para a atividade de comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios e lavagem de veículos pesados, pertencente a ICAVEL VEICULOS LTDA, com uma área construída de 3.535,57 m², sobre o Lote Urbano nº 44-F da Gleba nº 15-FB, com área total de 24.996,00 m², matrícula nº 25.443, do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, 1º Ofício, localizado na Rodovia PR- 483, nº1771, Bairro Água Branca, município de Francisco Beltrão - Paraná, com coordenadas UTM 22J E 294372m - S 7111043m.
- A execução do PGRS- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, no que se refere a destinação correta dos resíduos sólidos, semissólidos e líquidos gerados no empreendimento é de inteira responsabilidade do Empreendedor e do responsável técnico Fabio Luciano Lavarda, Engenheiro Químico- CREA -PR nº

96.177/D. ART nº1720213703959.

14. - A manutenção do sistema de retenção de águas superficiais incidentes sobre o telhado e pátio do empreendimento, as quais, deverão ser captadas e dirigidas para a infiltração no solo, sendo vedada a sua disposição diretamente para os rios, sangas ou arroios existentes na propriedade, ou em estradas e propriedades vizinhas, afim de evitar-se processo erosivo do solo no imóvel é de inteira responsabilidade do Empreendedor e do responsável técnico.

Francisco Beltrão, 19 de Agosto de 2021

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by  
DIRCEU  
ABATTI:94393303920  
Date: 2021.08.19  
08:07:49 BRT

DIRCEU ABATTI  
Escritório Regional de Francisco Beltrão



**ICAVEL VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092**  
**VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Antonio Morandini, 802-D, Sala 02, CEP 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto 301, Centro, CEP 89.801-340; **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, CEP 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20178489425 em 01/02/2017, neste ato representado pelo seu administrador não sócio, **LEONILDO PRONER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, nº 109, Apto 301, Centro, CEP 89.802-220, em Chapecó – SC, portador do CPF nº 345.810.739-87 e RG nº 702.888 expedida por SSP/SC; e **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Neva, CEP 85.802-228, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada “**ICAVEL VEÍCULOS LTDA**”, com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, CEP 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202682092, em 09/01/1992, e inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20210471034 em 24/02/2021.

**DAS ALTERAÇÕES**

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Adequar o Capital Social da sociedade mediante cisão parcial da empresa com incorporação dos valores a **JAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Cascavel – PR, à Rodovia BR 277, Km 582,6, s/n, Sala 01, bairro Cascavel Velho, Cep 85.818-560, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206875499, em 21/09/2010, e inscrita no CNPJ sob o nº 12.602.240/0001-45, com redução de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proporcional a participação de cada sócio, conforme laudo de avaliação e protocolo e justificativa de cisão parcial com incorporação, devidamente aprovada pelos sócios em Ata de reunião dos sócios datada de 27/04/2021, passando o

capital social para R\$ 28.735.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	15.028.405	15.028.405,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA	11.695.145	11.695.145,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.011.450	2.011.450,00	7,00
Total	28.735.000	28.735.000,00	100,00

Os sócios resolvem recompor o Capital Social da sociedade mediante a incorporação de lucros acumulados existente em seu Balanço Patrimonial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de forma proporcional a cada sócios, retornando o valor do capital social para R\$ 29.235.000,00 (vinte e nove milhões e duzentos e trinta e cinco mil reais), divididos em 29.235.000.000 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios no ato da constituição da sociedade e alterações posteriores em moeda corrente nacional do país, assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	15.289.905	15.289.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA	11.898.645	11.898.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.046.450	2.046.450,00	7,00
Total	29.235.000	29.235.000,00	100,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os sócios decidem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, regendo-se da seguinte forma e teor:

ICAHEL VEÍCULOS LTDA  
 CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092  
 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



07 05 21

**KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Antonio Morandini, 802-D, Sala 02, CEP 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto 301, Centro, CEP 89.801-340; **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, CEP 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20178489425 em 01/02/2017, neste ato representado pelo seu administrador não sócio, **LEONILDO PRONER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, nº 109, Apto 301, Centro, CEP 89.802-220, em Chapecó – SC, portador do CPF nº 345.810.739-87 e RG nº 702.888 expedida por SSP/SC; e **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Neva, CEP 85.802-228, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada “**ICAVEL VEÍCULOS LTDA**”, com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, CEP 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202682092, em 09/01/1992, e inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20210471034 em 24/02/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **ICAVEL VEÍCULOS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede na Rodovia PR 483, número 1771, Bairro Água Branca, CEP 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade mantém uma filial na cidade de **CASCATEL** – PR, localizada na Rodovia BR 277, Km 582,6, Bairro Parque Industrial, CEP 85.818-560, CNPJ 84.938.430/0002-20, para a qual fica destacada, para fins fiscais, o capital social no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais); uma filial na cidade de **FOZ DO IGUAÇU** – PR, localizada na Avenida Olímpio Rafagnin, nº 3333, Bairro Parque Presidente II, CEP 85.862-210, CNPJ 84.938.430/0003-00 para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e uma filial na cidade de **GUARAPUAVA** – PR, localizada na Rua Tucuruí, 351 – Bairro Conradinho, CEP 85.045-302, CNPJ 84.938.430/0004-91, para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais).



**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto da sociedade da empresa em sua matriz e suas filiais são: Comércio atacadista de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e microônibus novos e usados; Comércio atacadista e varejista de partes, peças, equipamentos e acessórios novos, usados ou reconicionados, para veículos automotores; Prestação de serviços de revisão, manutenção e reparação mecânica e elétrica, reconicionamento de motores, assistência técnica, alinhamento e balanceamento, lanternagem, funilaria, pintura, polimento, lubrificação e lavagem em veículos automotores; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios em veículos automotores; Consignação de veículos; Comissionamento de serviços financeiros; Representação comercial, intermediação e agenciamentos de serviços e negócios; Locação sem motorista de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, reboque, semi-reboque e similares; Transporte rodoviário de mudanças e cargas não perigosas, municipais, intermunicipais, interestaduais e internacionais.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$ 29.235.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) divididos em 29.235.000 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	15.289.905	15.289.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA	11.898.645	11.898.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.046.450	2.046.450,00	7,00
Total	29.235.000	29.235.000,00	100,00

**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias, garantido aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não se aplica as condições estabelecidas no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro, quando a cessão ou transferência da participação do sócio, enquanto pessoa física, for subscrita e integralizada numa sociedade que tenha



como atividade principal "Holding de instituições não financeiras", onde este sócio pessoa física, tenha o comando quotista ou acionário da holding.

**CLÁUSULA OITAVA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA** – A administração da sociedade caberá ao administrador SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portador da Carteira de Identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP-PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Neva, CEP 85.802-228, com os poderes de administrar e assinar quaisquer documentos pertinentes a operacionalização da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social; vedado em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; e vedado ainda em onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Ficando permitido onerar ou alienar quaisquer outros bens móveis, veículos máquinas e equipamentos sem a autorização dos demais sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição dos lucros apurados em balanços intermediários, podendo também ser distribuídos mensalmente, de acordo com balanços globais levantados para esse fim, à distribuição dos lucros será na proporção de sua participação no capital social ou de forma desproporcional através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os prejuízos ou perdas serão acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo disposição contrária tomada, através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observados os limites admitidos pela legislação do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Em caso de retirada, falecendo ou interditado qualquer sócio, ou de dissolução da sócia pessoa jurídica, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A Assembleia dos sócios é o órgão soberano para as decisões mais importantes e reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, sempre que convocada pela administração da sociedade ou por qualquer um dos sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Assembleia Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício fiscal e será convocada, por escrito, pelo administrador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Nesta Assembleia serão analisados e votados os Balanços da Sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Assembleia Extraordinária poderá ocorrer a qualquer momento, sempre que haja um fato relevante, podendo ser convocada pelo administrador ou por qualquer dos sócios. A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, descrevendo claramente a pauta dos assuntos a serem discutidos e votados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Assembleia Extraordinária deverá se reunir sempre que devam ser apreciados e votados os seguintes assuntos:

1. Aquisição ou venda de participações em outras empresas;
2. Aquisição ou venda de outros bens imóveis;
3. Contratações de empréstimos e/ou financiamentos;
4. Aumento de Capital;
5. Constituição de garantias, fianças; caução; avais; penhor mercantil ou hipotecas em operações de interesse da sociedade ou em sociedade de que participe como sócia, acionista ou quotista; e
6. Outros assuntos de relevância.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As Assembleias acontecerão sempre em primeira chamada, devendo estar presentes no mínimo sócios ou representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social e as deliberações serão tomadas de acordo com o quórum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os sócios titulares deverão estar presentes nas Assembleias e no caso de impedimento, o seu representante deverá apresentar uma procuração por escrito.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Um sócio poderá designar outro sócio para representá-lo e votar nas Assembleias, devendo, entretanto, apresentar uma procuração para cada Assembleia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em




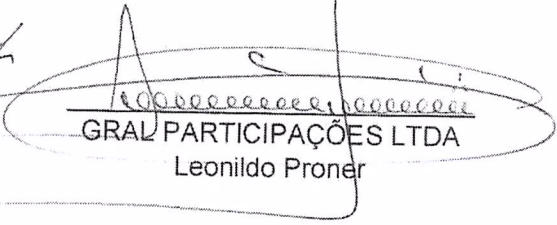
virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 03 (três) vias, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – PR, 27 de abril de 2021.


  
 KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA  
 João Carlos Scopel

  
 GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA  
 Leonildo Proner

  
 Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2021  
 SOB NÚMERO: 20210300221  
 Protocolo: 21/030022-1, DE 03/05/2021  
 Empresa: 41 2 0269209 2  
 ICAVEL VEICULOS LTDA

  
 LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETARIO GERAL



---

## PARECER PRÉVIO 32/2022

**Origem:** Departamento de Controle Interno

**Destinatário:** Departamento de Administração.

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em consertos de ônibus.

Venho por meio deste, informar a este setor, que para fins de averiguação e controle foi analisado a justificativa e demais documentações (termo de referência, orçamentos) e as mesmas estão de acordo com o objeto a ser licitado. Desta feita retomem-se aos autos a esse departamento e siga para as demais tramitações.

Ademais, qualquer dúvida nos encontramos à disposição.

Coronel Domingos Soares-PR, 08 de março de 2022.

Atenciosamente

---

Dirlei de Lima  
Controle Interno

Dirlei de Lima  
Controle Interno  
Portaria nº 224/2019





**PARECER CONTABIL**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de contratação de empresa especializada em conserto de ônibus – Placa BEI 5H34, são os seguintes:

Especificação de Dotações:

07 Departamento de Educação

003 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0007.2043 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

Conta de despesa - 3410– fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3420– fonte de recurso 104

Conta de despesa - 3500– fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3510– fonte de recurso 104

33.90.30.00.00 – Material de consumo

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 15 de março de 2022.

Daniele P. Bringhenti

Contadora CRC PR-047272/O-2



**Parecer de Licitação 39/2022**

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente contratação de empresa especializada em concertos de ônibus.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O Parecer Prévio do Controle Interno, referente a averiguação dos Orçamentos e outras análises pertinentes;
4. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

5. Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Inexigibilidade”, a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto (s): referente contratação de empresa especializada em concertos de ônibus, limitado ao teto máximo de R\$6.415,62 (seis mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Educação.

Coronel Domingos Soares, 15 de março de 2022.

**Jandir Bandiera**  
**Prefeito Municipal**





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

027

PROCESSO N.º 038/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO**

Considerando a solicitação do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se serviços de manutenção preventiva em período de garantia no veículo ônibus com placas BEI5H34, ano 2020, com 17.230 km, com a empresa ICAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ nº 84.938.430/0001-49.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 25, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

De outra via, ressaltamos que pelo fato do veículo estar em período vigente de garantia de fábrica a pessoa jurídica acima destacada abarca o Município de Coronel Domingos Soares em sua região de atuação para manutenção de veículos da marca fabricante que representa, assegurando, assim, a constância da garantia de fábrica.

A opção por outro prestador de serviços, no presente caso, ensejaria o risco da perda das garantias originais do equipamento, se tornando inviável a construção de processo habitual de disputa de preços para o objeto.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Serviços de manutenção preventiva em período de garantia de fabricação, no veículo ônibus com placas BEI5H34, ano 2020, com 17.230 km.

**EXECUTOR/FORNECEDOR**

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0001-49

ICAVEL VEICULOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BUCHA DA BARRA ESTABSUBST			SERV	2,35	235,00	552,25
1	2	Descarbonização de óleo			SERV	2,30	235,00	540,50
1	3	ELEMENTO FILTR 8421233000			UN	1,00	147,08	147,08
1	4	elemento filtra 84212990			UN	1,00	179,63	179,63
1	5	ELEMENTO FILTRA 84219999			UN	1,00	112,79	112,79
1	6	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO			SERV	6,00	235,00	1.410,00
1	7	FILTRO DE AR 84219999			UN	1,00	127,76	127,76
1	8	INTERRUPTOR NIV/ 90269010			UN	1,00	243,03	243,03
1	9	JG. EMBASCHAMENT 87085012			UN	2,00	816,75	1.633,50
1	10	Lubrificante p/ 27101932			UN	28,00	39,98	1.119,44
1	11	Mancal 40169990			UN	2,00	80,82	161,64





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

028

1	12	SENSOR DO NIVEL DE ASBST			SERV	0,80	235,00	188,00
TOTAL								6.415,62

**DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA**

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou superfaturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

**VALOR**

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:

6.415,62 (Seis Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Sessenta e Dois Centavos)

**REGULARIDADE FISCAL**

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	9D3B.A646.481B.53C2	09/02/2022	08/0/2022
Receita Estadual	025486786-06	22/11/2022	23/03/2022
Receita Municipal	6781/2022	23/02/2022	24/04/2022
Debitos Trabalhistas	7737032/2022	08/03/2022	04/09/2022
FGTS	2022022301314055420169	08/03/2022	24/03/2022

Coronel Domingos Soares-PR, 16/03/2022.

**FERNANDA ROBERTA DA ROSA**  
Presidente da Comissão de  
Licitações



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

029

**INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Serviços de manutenção preventiva em período de garantia no veículo ônibus com placas BEI5H34, ano 2020, com 17.230 km, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3410	07.003.12.361.0007.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3420	07.003.12.361.0007.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3500	07.003.12.361.0007.2043	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3510	07.003.12.361.0007.2043	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 16/03/2022.

**Daniele P. Bringhentti**  
Contadora CRC PR-047272/O-2





## PARECER JURIDICO nº 153/2022

Traz a análise o processo supra mencionado que, resumidamente, objetiva:

**Contratação de empresa para revisão, em período de garantia, em veículo da municipalidade tipo ônibus, base Volkswagen, modelo 2WXKSB, de placas BEI5H34, do setor municipal de educação, com 17.230 km e entregue ao Município em 2020, no âmbito da Inexigibilidade 08/2022.**

Frisamos, para que bem entendido fique, que este procurador não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas atribuições, tampouco a aferição de orçamentos/cotações de mercado.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação ou inexigibilidade não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, o qual, por sua vez, avaliou a dinâmica da situação bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente indicado como fornecedor/prestador de serviços e/ou produtos de natureza peculiar, conforme o caput do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, a saber:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências,





publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Os incisos do supracitado artigo são de cunho exemplificativo de situações de inexigibilidade de licitação, o que se encaminha para a inviabilidade de competição, consoante caput, cuja opção por certo fornecedor, no caso em apreço, se dá face aos supostos riscos de perda de garantias do objeto a ser mantido, caso este venha a ser revisado por outro prestador de serviços fora da rede autorizada pelo fabricante. O quesito “exclusividade” resta estampado no inciso I do dispositivo, tendo, a presidente da comissão de licitações, apurado se tratar de revisão preventiva em período de garantia de fabricante.

A Sra Presidente da Comissão de Licitações também aferiu o conjunto de documentos que comprovam a regularidade fiscal e jurídica da proponente no tocante as certidões negativas e documento de constituição do futuro contratado.

O setor municipal de contabilidade indicou dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2022, consoante discriminação do objeto deste processo.

Por fim, neste contexto, há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, quando este for celebrado, além do lançamento das informações do processo no “mural de licitações” do TCE e o cadastramento integral do processo no “portal de transparência” do Município.

Diante do exposto:

- a. Observadas as ressalvas e opinativos aqui relatados assim como as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, em especial no que diz respeito no artigo 25, inciso I, verifica-se que o objeto em tela pode ser aperfeiçoado adotando a via da inexigibilidade, desde que haja a comprovação nos Autos de que se almeja garantir a constância da garantia do fabricante do veículo;
- b. Este parecer é meramente opinativo e não se constitui de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito;
- c. Esclarece-se que este parecer está vinculado aos documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.
- d. Remeta-se o presente processo ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua ratificação, mediante acompanhamento permanente do controle interno e sua assessoria jurídica.

Coronel Domingos Soares/PR, 16 de março de 2022.

Rogério Everáido Schmidt  
Procurador - OAB-PR 59902  
Portaria 169/2015



---

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 66 /2022**

**FINALIDADE:** Inexigibilidade referente a contratação de empresa especializada em consertos de ônibus.

**I-DOS FATOS:** Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº038/2022 inexigibilidade de licitação nº 08/2022, solicitando a análise e parecer, referente à Inexigibilidade contratação de empresa especializada em consertos de ônibus.

Em justificativa, o Departamento de Educação descreveu que mediante a necessidade de conserto do ônibus modelo 2WXKSB marca 0041 placa BEI-5H34 ano 20220/2021 se torna indispensável para dar suporte aos trabalhos desenvolvidos no Dep. de Educação.

É o relatório

**II-DO CONTROLE INTERNO:** A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

**III-PRELIMINARMENTE:** Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Inexigibilidade referente a contratação de empresa especializada em consertos de ônibus.

**IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:**

- a) termo de Referencia
- b) parecer prévio CI
- c) parecer Contabil
- d) Parecer de Licitação
- e) Processo
- f) indicação de recursos e dotações Orçamentárias
- g) termo de ratificação
- h) Parecer jurídico





PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS  
SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO  
ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP  
85557000

033

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da aquisição do objeto e nota-se que está de acordo com “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93 onde prevê a **inexigibilidade** de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**I** - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

**II** - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**III** - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**§ 1º** Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

**§ 2º** Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, por existirem justificativas para tal Inexigibilidade referente a contratação de empresa especializada em consertos de ônibus, o parecer deste setor é favorável. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 16 de março de 2022.

  
Dirlei de Lima  
Controle Interno

Dirlei de Lima  
Controle Interno  
Portaria nº 224/2019





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

034

**PROCESSO N.º 038/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Serviços de manutenção corretiva no veículo ônibus com placas BEI5H34.

Fornecedor/Executor: ICAVEL VEICULOS LTDA  
CNPJ: 84.938.430/0001-49

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 6.415,62(Seis Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 17/03/2022.

---

**Jandir Bandiera**  
**Prefeito Municipal**

JANDIR BANDIERA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### PROCESSO N.º 038/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Serviços de manutenção corretiva no veículo ônibus com placas BEI5H34.

Fornecedor/Executor: ICAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0001-49

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 6.415,62(Seis Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR,17/03/2022.

\_\_\_\_\_  
Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod324071



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

Ati  
Aplic

TERMO DE APOSTILAMENTO 1  
INEXIGIBILIDADE 8/2022-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 8/2022, decorrente do pregão 2/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral da inexigibilidade registrado e publicado através da Edição nº 2572 do DIOEMS de **17/03/2022**, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3430	07.003.12.361.0007.2043	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 06/06/2022.

JANDIR BANDIERA  
PREFEITO MUNICIPAL

Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

**PARECER CONTABIL**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o apostilamento da dotação orçamentária do Departamento de Educação na IN nº 08/2022.

Especificação de Dotações:

07 – Departamento de Educação  
003 Divisão de Ensino Fundamental  
12.361.0007.2043 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental  
Conta de despesa 3430 fonte de recurso 504

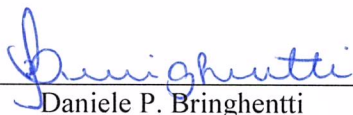
Natureza da despesa do orçamento

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 27 de maio de 2022.

  
Daniele P. Bringhenti

Contadora CRC PR-047272/O-2

2538  
31/01/22

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### TERMO DE APOSTILAMENTO 1

#### INEXIGIBILIDADE 8/2022-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 8/2022, decorrente do pregão 2/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral da inexigibilidade registrado e publicado através da Edição nº 2572 do DIOEMS de 17/03/2022, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3430	07.003.12.361.0007.2043	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena. Cel. Domingos Soares-PR, 06/06/2022.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod390712